



PREFEITURA MUNICIPAL
ITAPETINGA
BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 10-

Itapetinga, 7 de Dezembro de 1955

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia.

Faço saber que a Camara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica criado o serviço de obras publicas do Municipio de Itapetinga.

Artigo 2º- Fica incluído neste serviço a conservação das estradas de Rodagem e Pedestres do Municipio.

Artigo 3º- Todas as verbas de Fundo Rodoviario do Estado e Viação Obras Publicas do Municipio, serão obrigatoriamente aplicadas neste serviço.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara de Vereadores de Itapetinga - Estado da Bahia

Lido em Sessão de, 7 / 12 / 55

Veríssimo de Sá

Juvino Oliveira.

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
DESPACHO

Encaminha-se a Comissão de
Verbas e Obras Publicas para
seu parecer -

Em, 7 de dezembro de 1955

Veríssimo de Sá
PRESIDENTE